



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE ARTES (ART)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-3798
E-mail: art@contato.ufsc.br Site: <http://art.ufsc.br>

Regimento do Departamento de Artes (ART)

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1 - O presente Regimento visa disciplinar as atividades do Departamento de Artes (ART) de acordo com o Estatuto e o Regimento Geral da UFSC.

TÍTULO II

Capítulo I

Do Departamento e seus objetivos

Art. 2 – O Departamento de Artes, sigla ART, é uma subunidade universitária ligada ao Centro de Comunicação e Expressão, na forma do Art. 10 do Estatuto Geral da UFSC e do artigo 26 do Regimento Geral, sendo responsável pela gestão e exercício das atividades de ensino, pesquisa e extensão, nas áreas de artes cênicas, cinema e afins.

Art. 3 – O ART tem os seguintes objetivos:

- I – Desenvolver e administrar as atividades de ensino, pesquisa e extensão no campo das artes cênicas, do cinema e áreas afins;
- II – Promover a formação de profissionais qualificados nas áreas de artes cênicas e de cinema.

Capítulo II

Da Estrutura Departamental

Art. 4 – O ART é organizado com estrutura e métodos de funcionamento em consonância com os princípios gerais estabelecidos no artigo 5º do Estatuto da UFSC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE ARTES (ART)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-3798
E-mail: art@contato.ufsc.br Site: <http://art.ufsc.br>

Art. 5 – O ART é estruturado em 4 (quatro) Coordenadorias subordinadas à Chefia.

§1º As Coordenadorias do ART são as seguintes:

1. Coordenadoria Departamental de Ensino de Artes Cênicas;
2. Coordenadoria Departamental de Ensino de Cinema;
3. Coordenadoria Departamental de Pesquisa;
4. Coordenadoria Departamental de Extensão.

§2º Aos Coordenadores será atribuída carga horária administrativa definida por normas dos órgãos superiores.

Capítulo III **Da Administração do ART**

Art. 6 – A Administração do ART ocorrerá por meio de:

1. Órgãos Colegiados:

- 1.1 Colegiado do Departamento de Artes.
- 1.2 Colegiado Delegado do Departamento de Artes.

2. Órgãos Executivos:

- 2.1 Secretaria do Departamento de Artes.
- 2.2 Secretaria da Coordenadoria do Curso de Artes Cênicas.
- 2.3 Secretaria da Coordenadoria do Curso de Cinema.
- 2.4 Laboratório de Cinematografia.
- 2.5 Laboratório de Estudos em Iluminação Cênica.
- 2.6 Laboratório de Cenotécnica.
- 2.7 Laboratório de Figurinos.
- 2.8 Laboratório de Som.
- 2.9 Laboratório de Montagem.

3. Órgãos Auxiliares:

- 3.1 Coordenadoria Departamental de Ensino de Artes Cênicas.
- 3.2 Coordenadoria Departamental de Ensino de Cinema.
- 3.3 Coordenadoria Departamental de Pesquisa.
- 3.4 Coordenadoria Departamental de Extensão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE ARTES (ART)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-3798
E-mail: art@contato.ufsc.br Site: <http://art.ufsc.br>

Parágrafo Único – Nenhum professor poderá exercer simultaneamente a Coordenadoria de mais de um Órgão Auxiliar.

Capítulo IV Dos Órgãos Colegiados

Seção I Do Colegiado Departamental

Art. 7 – O Colegiado do Departamento, órgão supremo de deliberação em matéria administrativa e política em nível departamental, compõe-se:

I – do Chefe, como Presidente.

II – do Subchefe, como Vice-Presidente.

III – dos professores do ART.

IV – dos servidores técnico-administrativos do ART.

V – dos representantes discentes, conforme o regimento do Centro de Comunicação e Expressão da Universidade Federal de Santa Catarina, indicados pelos Centros Acadêmicos dos cursos pertencentes ao Departamento de Artes e com distribuição isonômica das vagas disponíveis entre os mesmos.

Art. 8 – O Colegiado se reunirá ordinariamente uma vez por mês, caso haja demanda, sendo convocado pelo Presidente ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, com indicação dos motivos da convocação.

§ 1º – As reuniões serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, definindo-se dia, hora e local, mencionando o assunto a ser tratado.

§ 2º – Nos casos em que as reuniões sejam requeridas por no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Departamento, o Presidente deverá convocá-la em até 5 (cinco) dias a partir da entrega do requerimento.

§ 3º – Em caso de urgência, cumpra-se o que determina o parágrafo único do artigo 3º do Regimento Geral da UFSC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE ARTES (ART)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-3798
E-mail: art@contato.ufsc.br Site: <http://art.ufsc.br>

§ 4º – As reuniões compreenderão uma parte de expediente destinada à discussão e aprovação da ata e a comunicações, e outra, à ordem do dia, na qual serão considerados os assuntos da pauta.

§ 5º – Mediante consulta ao plenário, por iniciativa própria ou a requerimento, poderá o Presidente inverter a ordem dos trabalhos ou suspender a parte de comunicações, bem como dar preferência ou atribuir urgência a determinados assuntos, incluir e excluir itens da pauta.

§ 6º – Para cada assunto constante da pauta, haverá uma fase de discussão e outra de votação.

§ 7º – De cada reunião será lavrada uma ata, pelo Secretário do Departamento ou Secretário ad hoc, que será discutida e votada na reunião seguinte e, após aprovação, será assinada pelo Secretário e pelo Presidente do Colegiado.

Art. 9 – As decisões do Departamento serão tomadas sempre pela maioria dos membros presentes, obedecido ao disposto no artigo 2 do Regimento Geral da UFSC.

§ 1º – Em caso de urgência e inexistindo o quórum para funcionamento, o Chefe do Departamento poderá decidir ad-referendum do Colegiado Departamental, ao qual a decisão será submetida dentro de 30 dias.

§ 2º – Persistindo a inexistência de quórum para nova reunião, convocada com a mesma finalidade, será o ato considerado ratificado;

§ 3º – Nas faltas e impedimentos, o Chefe do Departamento, como Presidente do Colegiado, será substituído pelo Subchefe do Departamento.

§ 4º - Em caso de empate o Chefe do Departamento terá o voto de qualidade para decidir a questão.

Art. 10 – Compete ao Colegiado do ART:

I – definir sua política para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão.

II – elaborar as normas de seu funcionamento, atendidas as diretrizes do Conselho Universitário e do regimento do CCE.

III – aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos.

IV – aprovar o Plano de Trabalho do Departamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE ARTES (ART)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-3798
E-mail: art@contato.ufsc.br Site: <http://art.ufsc.br>

- V – aprovar os Planos de Ensino das disciplinas a seu cargo, atendidas as diretrizes fixadas pelo Conselho Universitário.
- VI – promover e estimular a prestação de serviço à comunidade, observando a orientação geral do Conselho Universitário.
- VII – aprovar os pareceres dos Órgãos Executivos e Auxiliares sobre as atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão do ART;
- VIII – julgar, como instância revisora, os recursos de decisões dos Órgãos Executivos e Auxiliares;
- IX – decidir as questões suscitadas pelo Corpo Docente e Discente encaminhando ao Diretor do Centro, quando a decisão final transcenda suas competências, informados e com parecer, os assuntos que lhe sejam para isto submetidos;
- X – apreciar a relotação, admissão ou afastamento dos servidores docentes e técnico-administrativos;
- XI – manifestar-se sobre a participação de membros do Corpo Docente e técnico administrativo em funções que resultem em redução da disponibilidade horária para as atividades do Departamento;
- XII – pronunciar-se sobre proposta de redução dos encargos de membros do colegiado em atividades de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, por tempo determinado, quando necessário para o bom desempenho do projeto de pesquisa, ensino ou extensão;
- XIII – apreciar planos de atividades conjuntos com outros setores da Universidade e propor convênios com outras instituições;
- XIV – eleger, por votação secreta e nominal, o Chefe e o Subchefe;
- XV – exercer outras atribuições previstas em lei, regulamentos, estatuto e regimento da Universidade e do Centro de Comunicação e Expressão;
- XVI – resolver os casos omissos neste regimento.

Seção II

Do Colegiado Delegado

Art. 11 – O Colegiado Delegado do Departamento será composto pelo Chefe do Departamento, como Presidente, pelo Coordenador do Curso de Artes Cênicas, pelo Coordenador do Curso de Cinema, pelos Coordenadores de Ensino, pelo Coordenador de Pesquisa, pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE ARTES (ART)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-3798
E-mail: art@contato.ufsc.br Site: <http://art.ufsc.br>

Coordenador de Extensão e pelo Chefe do Serviço de Expediente do Departamento.

Art. 12 – O Colegiado Delegado do Departamento se reunirá quando convocado pelo seu Presidente, com indicação dos motivos da convocação.

§ 1º – As reuniões serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas definindo-se dia, hora e local, mencionado o assunto a ser tratado.

§ 2º – Em caso de urgência, cumpra-se o que determina o parágrafo único do artigo 3º do Regimento Geral da UFSC.

§ 3º – As reuniões compreenderão uma parte de expediente destinada à discussão e aprovação da ata e a comunicações, e outra, à ordem do dia, na qual serão considerados os assuntos da pauta.

§ 4º – Mediante consulta aos membros do Colegiado Delegado, por iniciativa própria ou a requerimento, poderá o Presidente inverter a ordem dos trabalhos ou suspender a parte de comunicações, bem como dar preferência ou atribuir urgência a determinados assuntos, incluir e excluir itens da pauta.

§ 5º – Para cada assunto constante da pauta, haverá uma fase de discussão e outra de votação.

§ 6º – De cada reunião lavrar-se-á ata, pelo Secretário do Departamento ou Secretário ad hoc, que será discutida e votada na reunião seguinte e, após aprovação, assinada pelos presentes.

Art. 13 – O Colegiado Delegado do Departamento funcionará com a maioria de seus membros e deliberará somente por unanimidade.

§ 1º – Em caso de ausência de unanimidade, o assunto será levado ao Colegiado do Departamento para deliberação.

§ 2º – Nas faltas e impedimentos, o Chefe do Departamento, como Presidente do Colegiado Delegado, será substituído pelo Subchefe do Departamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE ARTES (ART)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-3798
E-mail: art@contato.ufsc.br Site: <http://art.ufsc.br>

Art. 14 – Compete ao Colegiado Delegado do Departamento:

- I – julgar os processos de progressão funcional dos professores do ART;
- II – julgar os relatórios de afastamento para a formação dos professores e técnico-administrativos do ART;
- III – julgar os relatórios de estágio probatório dos professores do ART;
- IV – responder por outras atribuições que o Colegiado Departamental julgar convenientes, informadas em ata de reunião do Colegiado Departamental.

Art. 15 – Os assuntos deliberados no Colegiado Delegado serão dados a conhecer ao Colegiado Departamental na primeira reunião que se seguir à reunião do Colegiado Delegado.

Capítulo V **Dos Órgãos Executivos**

Seção I **Da Chefia**

Art. 16 – A Chefia do ART será exercida por um professor do Departamento, cabendo-lhes as funções administrativas de planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de ensino, pesquisa e extensão do Departamento.

§ 1º – O Chefe do Departamento será eleito através do voto direto e secreto dos membros do Colegiado Departamental e será designado pelo Reitor, para um mandato de 2 anos com um máximo de dois mandatos consecutivos.

§ 2º – A Chefia do Departamento será exercida por Professores com regime de dedicação exclusiva e, facultativamente, de tempo integral.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE ARTES (ART)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-3798
E-mail: art@contato.ufsc.br Site: <http://art.ufsc.br>

Art. 17 – Compete à Chefia do Departamento:

- I – Presidir o Colegiado do Departamento;
- II – Submeter ao Conselho da Unidade as normas de funcionamento do Departamento;
- III – Elaborar o Plano de Aplicação de Recursos para aprovação no Colegiado Departamental;
- IV – Elaborar o Plano de Trabalho do Departamento, distribuindo entre os membros os encargos de ensino, pesquisa e extensão;
- V – Receber semestralmente os planos de ensino das disciplinas elaborados pelos docentes, atendidas as diretrizes fixadas pelo Conselho Universitário;
- VI – Propor a relocação, admissão e afastamento dos servidores docentes e técnico-administrativos;
- VII – Superintender as eleições que ocorrerem no Departamento.
- VIII – Convocar e presidir as reuniões do Colegiado Departamental e do Colegiado Delegado do Departamento.
- XIX – deliberar sobre o afastamento de curta duração de Professores e técnico-administrativos para Cursos, Seminários, Simpósios Encontros de interesse profissional e do Departamento, desde que tais afastamentos não impliquem em redistribuição de carga horária do Departamento.
- X – definir um programa de monitoria adequado às necessidades do Departamento e dos monitores e submetê-lo nos prazos determinados

Seção II **Da Subchefia**

Art. 18 – A Subchefia do Departamento será exercida por um Subchefe que substituirá o Chefe nas suas faltas e impedimentos, e ao qual poderão ser delegadas atribuições executivas de caráter permanente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE ARTES (ART)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-3798
E-mail: art@contato.ufsc.br Site: <http://art.ufsc.br>

Capítulo VI Dos Órgãos Auxiliares

Seção I Da Coordenadoria Departamental de Ensino

Art. 19 – A Coordenadoria Departamental de Ensino terá um Coordenador de cada curso, indicado e homologado pelo Colegiado do Departamento, que coordenará e supervisionará as atividades a ela pertinentes.

Art. 20 – Ao Coordenador de Ensino compete:

- I – colaborar com a Chefia do Departamento, em conjunto com a coordenadoria de curso, na fiscalização dos horários das aulas das disciplinas do Departamento;
- II – participar com a Chefia na distribuição dos encargos docentes entre os membros do Departamento, em articulação com os Coordenadores de Pesquisa e Extensão;
- III – assessorar a elaboração dos Planos de Ensino de cada Curso e supervisionar a sua execução;
- IV – sugerir, de acordo com as normas vigentes, o número de vagas, de turmas em cada disciplina e o espaço físico, ouvido o Colegiado do curso envolvido;
- V – incentivar o desenvolvimento de novas metodologias de ensino;
- VI – incentivar a realização de atividades de ensino entre os Cursos do Departamento e interdepartamentais;
- VII – propor ao Colegiado do Departamento a realização de seminários de reciclagem de Professores e de avaliação do processo de ensino-aprendizagem;
- VIII – exercer outras funções, delegadas pelo Chefe ou Colegiado do Departamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE ARTES (ART)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-3798
E-mail: art@contato.ufsc.br Site: <http://art.ufsc.br>

Seção II

Da Coordenadoria Departamental de Pesquisa

Art. 21 – A Coordenadoria de Pesquisa terá um Coordenador, indicado pelo Colegiado do Departamento que coordenará e supervisionará as atividades de pesquisa do ART.

Art. 22 – Ao Coordenador de Pesquisa compete:

- I – sugerir, em conformidade com a legislação pertinente, as rotinas de proposição de projetos de pesquisa;
- II – aprovar as demandas de Pesquisa propostas pelos professores do Departamento;
- III – supervisionar o cumprimento dos projetos de Pesquisa que constam no Plano de Trabalho Departamental, dando ciência ao Colegiado do Departamento;
- IV – estimular a publicação dos resultados de Pesquisa;
- V – exercer outras funções delegadas pelo Chefe ou Colegiado do Departamento.

Seção III

Da Coordenadoria Departamental de Extensão

Art. 23 – A Coordenadoria Departamental de Extensão terá um Coordenador, indicado pelo Colegiado do Departamento, com atribuições de coordenar e supervisionar as atividades de Extensão do ART.

Art. 24 – Ao Coordenador de Extensão compete:

- I – sugerir, em conformidade com a legislação pertinente, as rotinas de proposição de projetos de extensão;
- II – aprovar as demandas de Extensão propostas pelos professores do Departamento;
- III – supervisionar o cumprimento dos projetos de Extensão que constam no Plano de Trabalho Departamental, dando ciência ao Colegiado do Departamento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
DEPARTAMENTO DE ARTES (ART)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-3798
E-mail: art@contato.ufsc.br Site: <http://art.ufsc.br>

IV – exercer outras funções, delegadas pelo Chefe ou Colegiado do Departamento.

Parágrafo Único – Na obtenção de recursos será estabelecido pelo Colegiado do Departamento o percentual que reverterá em benefício do Departamento, do pessoal docente e do pessoal técnico-administrativo.

TÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 25 – Excluída a hipótese de exigência legal, o presente Regimento só poderá ser modificado por iniciativa do Colegiado do Departamento de Artes.

Parágrafo Único – A modificação exigirá a maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado do Departamento, em reunião especialmente convocada para tal.

Art. 26 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Departamento.

Art. 27 – O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 – Revogam-se as disposições em contrário.